JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

"Disciplina a concessão de subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e de alunos do ensino técnico de nível médio para o exercício de 2020"

JOSÉ NATALINI PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de subsídio para alunos de cursos universitários de graduação e de ensino de nível médio, de escolas e universidades, nos termos da Lei nº 1.539, de 02 de julho de 1981, alterada pelas Leis nº 2.106, de 12 de setembro de 1989 e nº 2.115, de 29 de setembro de 1989, será concedida, mediante ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Preenchimento do ANEXO I - Formulário de Cadastramento;

II – Apresentação dos documentos relacionados nos ANEXO II e III;

III – Processo de análise socioeconômica;

IV – Assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme o ANEXO IV deste Decreto.

V – O transporte deverá ser realizado por veículos fretados ou de linha regular, devendo os fretados terem capacidade mínima para 10 (dez) passageiros;

VI – O aluno que utiliza o transporte coletivo ou de linha para locomoção até a instituição de ensino deverá guardar os recibos de compra mensal das passagens para a apresentação na Secretaria de Educação na data oportuna.

VII – O aluno deverá comprovar que viaja, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana;

VIII – O início do pagamento do benefício será processado a partir da assinatura de Termo de Compromisso assinado pelo estudante ou pelo responsável legal (no caso de menor de idade).

§ 1º Após o prazo que determina o inciso VI do artigo 1º o aluno perderá o subsídio referente ao mês não comprovado.

§ 2º O beneficio será concedido somente no trajeto direto entre o Município de Itapira e a instituição de ensino, exceto quando o aluno utilizar linha regular.

§ 3º É exigência para o recebimento do benefício a frequência às aulas, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 4º É permitido o pagamento do subsídio para o primeiro curso de graduação ou do ensino médio de nível técnico.

Art. 2º Os pagamentos dos subsídios serão correspondentes aos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro e liberados até o dia 30 do mês subsequente.

§ 1º Em virtude dos procedimentos da análise socioeconômica, a liberação dos meses de fevereiro e março poderá sofrer alterações nos prazos de pagamento.

§ 2º O pagamento do mês de dezembro será de 50% (cinquenta por cento) do valor concedido ao aluno.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Itapira;

06 – Secretaria de Educação;

05 – Assistência Educacional;

12.364.039.2.024 – Bolsa de Estudos e Auxilio Transporte aos universitários;

3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudantes

TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 4º O repasse mensal ao estudante será referenciado nos orçamentos fornecidos pelas empresas do Município de Itapira que prestam serviços de transporte de alunos, com veículos do tipo ônibus convencional.

I – Os veículos do tipo ônibus convencional serão considerados, independentemente da capacidade entre 46 e 50 passageiros;

II – Valor total do fretamento será baseado na média dos orçamentos obtidos pela Secretaria Municipal de

Educação para as cidades requeridas;

III – O valor por aluno será o resultado do valor do inciso II dividido pelo valor do inciso I.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio para alunos que frequentam os mesmos cursos que são oferecidos pelas instituições de ensino técnico ou superior do Município de Itapira, salvo aqueles com a avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

§ 2º Não se aplica a restrição do parágrafo anterior ao estudante com desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º A concessão do subsídio será permitida somente para cidades com no máximo 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância do Município de Itapira.

Art. 5º As inscrições realizadas no 2º semestre serão submetidas aos procedimentos estabelecidos neste Decreto e serão concedidas mediante a disponibilidade de saldo orçamentário e o desligamento de outros estudantes no corrente ano, obedecendo-se a ordem da data de recebimento do requerimento.

Art. 6º As inscrições terão início em 10 de fevereiro de 2020 e encerrar se ão, impreterivelmente, em 19 de fevereiro de 2020.

§ 1º A documentação pendente poderá ser entregue na Secretaria de Educação de 20 a 21/02/2020, mediante a assinatura de Termo de Compromisso pelo estudante ou responsável legal no período regular de inscrição.

§ 2º Após o ínterim estabelecido pelo parágrafo anterior e permanecendo a pendência, o requerimento será automaticamente indeferido.

§ 3º O aluno que não observar o prazo estabelecido no “caput” deste artigo perderá o direito de requerer o benefício.

Art. 7º A análise socioeconômica estabelecida no inciso III do artigo 1º ficará definida da seguinte forma:

I – O repasse ao estudante, para o corrente ano, seguirá as seguintes faixas de renda per capita familiar bruta e seus respectivos percentuais de subsídio, a saber:

a) subsídio de 100% (cem por cento): até ¼ (um quarto) de salário mínimo;

b) subsídio de 75% (setenta e cinco por cento): de ¼ (um quarto) a ½ (meio) salário mínimo;

c) subsídio de 50% (cinquenta por cento): de ½ (meio) a 1 (um) salário mínimo;

d) subsídio de 25% (vinte cinco por cento): de 1 (um) a 1 e ½ (um e meio) salários mínimos;

e) acima de 1 e ½ (um e meio) salários mínimos: sem direito ao benefício.

§ 1º A análise socioeconômica que trata o “caput” deste artigo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social.

§ 2º A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá adotar procedimentos claros para a análise socioeconômica e a forma de execução deverá estar em consonância com este Decreto.

§ 3º A análise socioeconômica ocorrerá nos dias 07 e 08 de março de 2020, no Centro de Valorização do Trabalho (CVT), localizado na Rua Vitório Coppos, 122 - São Benedito, no horário das 08h00 às 17h00, respeitando-se a convocação nominal a ser publicada no Jornal Oficial de Itapira do dia 28/02/2020.

§ 4º A ausência do estudante no dia definido para a análise socioeconômica acarretará no indeferimento automático do requerimento, salvo os casos a seguir:

a) internação médica ou falecimento de pessoa da família, com parentesco de 1º grau, devidamente comprovado.

b) horário da entrevista coincidente com o horário de trabalho, devidamente comprovado com declaração expedida pelo empregador.

§ 5º Enquadrando-se em uma das hipóteses do parágrafo anterior, o aluno deverá requerer o agendamento de nova entrevista social junto à Seção de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Itapira até o dia 10 de março de 2020, sendo que, após este prazo, o requerimento para o subsídio será automaticamente indeferido.

§ 6º Será permitida a representação por procuração no dia da entrevista.

§ 7º A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da análise socioeconômica até o dia 20 de março de 2020.

Art. 8º O resultado geral do processo para a concessão do benefício será publicado no Jornal Oficial

Eletrônico de Itapira e, a partir da publicação, o estudante terá até 10 (dez) dias úteis para a apresentação de conta bancária válida com a instituição financeira conveniada e indicada pela Prefeitura Municipal de Itapira.

Art. 9º Se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou a decisão revisada e o Termo de Responsabilidade assinado, pelo estudante ou responsável por ele, será executado judicialmente, arcando com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Art. 10. O estudante deverá guardar os recibos de pagamento do transporte ou recibo de compra das passagens (transporte coletivo ou de linha), os quais deveram ser entregues na Secretaria de Educação, conforme cronograma abaixo:

I – no período regular de recadastramento (de 03 a 14/08/2020): referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho;

II – até o dia 15 de janeiro de 2021: referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

§ 1º Os recibos de compra das passagens deverão ser compatíveis com os dias uteis do mês de correspondência.

§ 2º O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará na suspensão do pagamento até a regularização e no caso de persistir a irregularidade, o estudante deverá devolver o valor recebido aos cofres públicos.

§ 3º Permanecida a pendência, o estudante estará inapto para requerer o benefício no exercício seguinte.

Art. 11 Para continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso, o aluno deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os documentos elencados abaixo, no período de 03 a 14 de agosto de 2020.

a) comprovante de matricula do 2º semestre;

b) comprovação de frequência, fornecida pela instituição de ensino, que permita comprovar presença de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas no 1º semestre;

c) cópia dos recibos de pagamento do transporte ou de compra das passagens (transporte coletivo ou de linha), referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho.

§ 1º - Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" deste artigo deverão ser originais, cópias autenticadas ou por meio de certificação eletrônica.

§ 2º O aluno que não observar o prazo estabelecido no "caput" deste artigo perderá o direito ao benefício.

§ 3º O recadastramento será negado ao estudante que se encontre pendente com qualquer obrigação regulamentada por este Decreto.

Art. 12 O estudante que não continuar os estudos no 2º semestre apresentará na Secretaria de Educação, no prazo estipulado no artigo anterior, os recibos de pagamento do transporte ou de compra das passagens (transporte coletivo ou de linha) dos meses frequentados no 1º semestre.

Parágrafo único: O pagamento que por ventura seja realizado além daquele do período de freqüência será devolvido aos cofres públicos.

Art. 13 No caso de desistência das aulas, o estudante deverá solicitar na Secretaria de Educação o cancelamento do recebimento do subsídio, sob pena de devolução aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

Art. 14 Em cumprimento às instruções federais, os professores da Rede Municipal de Educação, beneficiados pelo Programa Plataforma Freire em cursos de graduação, farão jus ao subsidio integral com base no artigo 4º do presente Decreto.

Art. 15 O prazo máximo para a solução de qualquer irregularidade constatada pela Prefeitura Municipal de Itapira será até o dia 30 de dezembro de 2020 e o montante dos valores recebidos indevidamente será apurado pela Secretaria de Educação e inscrito no rol da dívida ativa não tributária da Fazenda Municipal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de Janeiro de 2020

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA AVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE – EXERCÍCIO 2019

1. Dados do aluno:

Nome:		
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Data de Nascimento: ___/___/_____	**Estado Civil:**	
Sexo: ( ) M ( ) F	**e-mail:**	
Telefone: Res: ( ) _____	**Telefone: Celular: ( ) _____**	
Filiação: **Pai: _____** **Mãe: _____**		

2. Local de trabalho:

Empresa:		
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Telefone: ( ) _____	**Ramal: _____**	

3. Dados referentes ao curso e a instituição de ensino:

Instituição de ensino:		
Curso:		**Semestre:**
Município/UF:	**Campus:**	
Período: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Integral		
Duração: semestres	**Ano de inicio:**	**Ano de conclusão:**
Dias necessários para utilização do transporte: **( ) Segunda ( ) Terça ( ) Quarta ( ) Quinta ( ) Sexta**		

4. Composição familiar:
(Pessoas que moram no mesmo endereço, contribuam e/ou dependam da renda familiar)

Nome:	Grau de Parentesco	Idade
1.		
2.		
3.		
4.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

5. Dados bancários:

Banco:	
Agência:	**Conta corrente:**

6. Questionário:

6.1. A família possui residência?
( ) Própria ( ) Alugada ( ) Financiada ( ) Cedida
( ) Outros: _____

6.2. A Família é beneficiária de:
( ) Bolsa Família ( ) Renda Cidadã ( ) Ação Jovem
( ) Outros: _____

6.3. O aluno é beneficiário de:
( ) Pró Uni ( ) FIES ( ) Bolsa de Estudo
( ) Outros: _____

6.4. O aluno possui curso completo de:
Graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____
Pós-graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário expressam a verdade e que os documentos que o acompanham são fieis aos originais, pelos quais me responsabilizo totalmente. Declaro ainda, ter conhecimento dos termos do Decreto nº 021, de 14/02/2019, tendo ciência das regras, obrigações e penalidades previstas.

Itapira/SP, ___ de _____ de 2020.

Nome: _____ CPF: _____

_____
Assinatura do Aluno ou seu representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS | ESTUDANTE

1. DOCUMENTOS PESSOAIS
1.1. Cópia do Documento de Identidade – RG;
1.2. Cópia do CPF/MF;
1.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Contrato de Concubinato;
1.4. Anexos I e III devidamente preenchidos e assinados.

2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
2.1. Cópia da conta de água, luz ou telefone;
Em caso de moradia alugada, apresentar cópia do contrato de locação ou cópia dos recibos de pagamento do último mês.

3. CONTRATO DO TRANSPORTE
3.1. Cópia autenticada do contrato de transporte escolar com assinatura do contratado e do contratante.

4. DOCUMENTOS DO CURSO E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
4.1. Cópia do comprovante de matricula ou contrato da instituição de ensino contendo: o nome do aluno, o curso, o período em que frequenta, dias da semana em que ocorre o curso e a localização do campus.
4.2. Declaração da instituição registrando que o estudante possui desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento), se for o caso;
4.3. Declaração da instituição registrando que o curso do aluno recebeu avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), se for o caso.

5. DOCUMENTOS DA SITUAÇÃO FAMILIAR
5.1. Cópia do Atestado de Óbito em caso de aluno com pais falecidos;
5.2. Cópia da Averbação de Divórcio em caso de aluno com pais separados;
5.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
5.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior;
5.5. Extrato de recebimento de Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem e outros, se for o caso;
5.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
5.7. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (sentença homologada, acordo judicial, extrato bancário, que conste o depósito identificado ou outro documento que comprove o recebimento);
5.8. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos.

6. COMPROVAÇÃO DE RENDA

6.1. ALUNO COM EMPREGO REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)
6.1.1. Apresentar cópia do holerite de pagamento do mês precedente ao da data do protocolo;

6.2. ALUNO COM EMPREGO SEM REGISTRO NA CTPS OU TRABALHADOR AUTÔNOMO
6.2.1. Extrato CNIS, fornecido pela Previdência Social;
6.2.2. Apresentar declaração de rendimento mensal para atividades de trabalho exercida, registrada em Cartório;
6.2.3. Cópia do Contrato de Trabalho em caso de atividade temporária.

6.3. ALUNO EMPRESÁRIO
6.3.1 Cópia do Contrato Social da Empresa incluindo o valor do pró labore.
6.3.2. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
6.3.3. Simples Nacional, se for o caso;
6.3.4. Demonstrativo de Resultados.

6.4. ALUNO DESEMPREGADO
6.4.1. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
6.4.2. Apresentar declaração de próprio punho de que no momento do protocolo não esta exercendo nenhum tipo de atividade remunerada;
6.4.3. Se não possuir a Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá apresentar declaração de próprio punho, de que não possui a CTPS e não exerce nenhum tipo de atividade remunerada;

6.5. ALUNO APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DO INSS
6.5.1. Apresentar cópia do extrato de pagamento do benefício do mês precedente ao da data do protocolo;
6.5.2. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS | DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. MEMBRO DA FAMÍLIA COM EMPREGO REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)
1.1. Apresentar cópia do holerite de pagamento do mês precedente ao da data do protocolo;
1.2. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
1.3. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior de todos os outros componentes do grupo familiar do exercício anterior;
1.5. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;

2. MEMBRO DA FAMÍLIA COM EMPREGO SEM REGISTRO NA CTPS OU TRABALHADOR AUTÔNOMO
2.1. Extrato CNIS, fornecido pela Previdência Social;
2.2. Apresentar declaração de rendimento mensal para atividades de trabalho exercida, registrada em Cartório;
2.3. Cópia do Contrato de Trabalho em caso de atividade temporária;
2.4. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
2.5. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior;
2.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco.

3. MEMBRO DA FAMÍLIA EMPRESÁRIO
3.1. cópia do Contrato Social da Empresa incluindo o valor do pró labore.
3.2. cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
3.3. Simples Nacional, se for o caso;
3.4. Demonstrativo de Resultados;
3.5. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior;
3.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;

4. MEMBRO DA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO
4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
4.2. Apresentar declaração de próprio punho de que no momento do protocolo não esta exercendo nenhum tipo de atividade remunerada;
4.3. Se não possuir a Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá apresentar declaração de próprio punho, de que não possui a CTPS e não exerce nenhum tipo de atividade remunerada;
4.4. Cópia da Declaração de Imposto de Renda exercício anterior;
4.5. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício;
4.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco de todos os outros membros do grupo familiar maiores de 16 anos;

5. MEMBRO DA FAMÍLIA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DO INSS
5.1. Cópia do extrato de pagamento do benefício do mês precedente ao da data do protocolo;
5.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco.
5.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os outros componentes do grupo familiar do exercício anterior;
5.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior;
5.5. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;

6. MEMBRO DA FAMÍLIA MENOR DE 16 ANOS
6.1. Cópia da Certidão de Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins do Decreto nº 006, de 21/01/2020, que todas as cópias entregues por mim neste ato, correspondem integralmente com os originais, me responsabilizando cível e criminalmente pela autenticidade deles, bem como pela veracidade das informações por mim prestadas.

Estou ciente, que nos termos do art. 8º, do Decreto nº 006, de 21/01/2020, se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou revista a decisão, e o Termo de Responsabilidade será executado judicialmente, arcando o responsável com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como, enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Itapira, _____ de _____ de _____.

_____

Nome:
RG:

DECRETO Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

"Altera a Escala de Plantão das Empresas Funerárias "

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a Escala de Plantão das Empresas Funerárias deste Município, estabelecida pelo Decreto nº 202, de 04/12/2019, que passa a vigorar de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

TABELA - ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 20/01/2020 á 04/01/2021

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA
20/01/2020	27/01/2020	SÃO LUIZ	13/07/2020	20/07/2020	ITAPIRENSE
27/01/2020	03/02/2020	ITAPIRENSE	20/07/2020	27/07/2020	SÃO LUIZ
03/02/2020	10/02/2020	SÃO LUIZ	27/07/2020	03/08/2020	ITAPIRENSE
10/02/2020	17/02/2020	ITAPIRENSE	03/08/2020	10/08/2020	SÃO LUIZ
17/02/2020	24/02/2020	SÃO LUIZ	10/08/2020	17/08/2020	ITAPIRENSE
24/02/2020	02/03/2020	ITAPIRENSE	17/08/2020	24/08/2020	SÃO LUIZ
02/03/2020	09/03/2020	SÃO LUIZ	24/08/2020	31/08/2020	ITAPIRENSE
09/03/2020	16/03/2020	ITAPIRENSE	31/08/2020	07/09/2020	SÃO LUIZ
16/03/2020	23/03/2020	SÃO LUIZ	07/09/2020	14/09/2020	ITAPIRENSE
23/03/2020	30/03/2020	ITAPIRENSE	14/09/2020	21/09/2020	SÃO LUIZ
30/03/2020	06/04/2020	SÃO LUIZ	21/09/2020	28/09/2020	ITAPIRENSE
06/04/2020	13/04/2020	ITAPIRENSE	28/09/2020	05/10/2020	SÃO LUIZ
13/04/2020	20/04/2020	SÃO LUIZ	05/10/2020	12/10/2020	ITAPIRENSE
20/04/2020	27/04/2020	ITAPIRENSE	12/10/2020	19/10/2020	SÃO LUIZ
27/04/2020	04/05/2020	SÃO LUIZ	19/10/2020	26/10/2020	ITAPIRENSE
04/05/2020	11/05/2020	ITAPIRENSE	26/10/2020	02/11/2020	SÃO LUIZ
11/05/2020	18/05/2020	SÃO LUIZ	02/11/2020	09/11/2020	ITAPIRENSE
18/05/2020	25/05/2020	ITAPIRENSE	09/11/2020	16/11/2020	SÃO LUIZ
25/05/2020	01/06/2020	SÃO LUIZ	16/11/2020	23/11/2020	ITAPIRENSE
01/06/2020	08/06/2020	ITAPIRENSE	23/11/2020	30/11/2020	SÃO LUIZ
08/06/2020	15/06/2020	SÃO LUIZ	30/11/2020	07/12/2020	ITAPIRENSE
15/06/2020	22/06/2020	ITAPIRENSE	07/12/2020	14/12/2020	SÃO LUIZ
22/06/2020	29/06/2020	SÃO LUIZ	14/12/2020	21/12/2020	ITAPIRENSE
29/06/2020	06/07/2020	ITAPIRENSE	21/12/2020	28/12/2020	SÃO LUIZ
06/07/2020	13/07/2020	SÃO LUIZ	28/12/2020	04/01/2021	ITAPIRENSE

DECRETO Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

"Altera o decreto 215/2019 – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício 001/2020 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros do Conselho constante no artigo 1º do Decreto nº 215, de 17/12/2019, para substituir o membro titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itapira, Maria Iolanda Avancini Colosso por PLÍNIO SÉRGIO VENTURINI e o membro suplente da mesma Associação, Plínio Sérgio Venturini por ANTÔNIO DONIZETE CAVENAGHI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 23 de janeiro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 491, de 14/05/2019: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Victor Ricardo Ciaco de Carvalho, CTPS nº 32.024 – SÉRIE 51ª, para exercer o emprego de Médico (Programa Saúde da Família);

- Portaria nº 646, de 24/06/2019: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Erica Ferraz, CTPS nº 11.419 – SÉRIE 461ª, para exercer o emprego de Médico (Programa Saúde da Família);

- Portaria nº 935, de 31/07/2019: Dispensa, a pedido, a funcionária Debora Peruzza, CTPS nº 83.751 – 463ª/SP do emprego de Médico (Anestesiologista);

- Portaria nº 936, de 31/07/2019: Dispensa, a pedido, a funcionária Erica Ferraz, CTPS nº 11.419 – 461ª/SP, do emprego de Médico (Programa Saúde da Família);

- Portaria nº 1421, de 02/12/2019: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Debora Peruzza, CTPS nº 83.751 – 463ª/SP, para exercer o emprego de Médico (Anestesiologista);

- Portaria nº 1484, de 13/12/2019: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Adenilson Rodrigo Minatti, CTPS nº 00326 – SÉRIE 263ª, para exercer o emprego de Agente de Serviços VIII - Serralheiro;

- Portaria nº 1485, de 13/12/2019: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Marcos Ludovico Parizi, CTPS nº 59.952 – Série 194ª, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 095, de 16/01/2020: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à funcionária Celia Maria da Silva, CPF 096.862.328-06, com proventos integrais e paridade, no cargo de Agente de Administração I – Inspetor de Alunos;

- Portaria nº 096, de 16/01/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 092/2020;

- Portaria nº 097, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Vagner Rodrigues, RG nº 20.736.054-6, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 098, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Luis Antonio Sartorio, RG nº 26.095.064-6, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 099, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Wilson Aparecido Pereira, RG nº 29.811.377-6, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 100, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Dorival Sergio, RG nº 33.799.064-5, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 101, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Marcelo Batista de Moraes, RG nº 30.853.380-X, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 102, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Henrique Pinto, RG nº 44.674.440-2, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 103, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Luis Henrique de Oliveira, RG nº 47.114.105-7, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 104, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Márcio Roberto Domingos, RG nº 44.407.257-3, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 105, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Carlos Alexandre Mendes, RG nº 45.472.435-4, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 106, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Renan Guilherme de Lima, RG nº 47.411.945-2, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 107, de 16/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Paulo Henrique Hermenegildo, RG nº 48.041.949-8, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 109, de 17/01/2020: Designa, no período de 20/01/2020 a 26/01/2020, a servidora Marlene da Silva Lima Rafaelli, RG nº 18.621.548-4, responder pelas funções de Chefe de Contabilidade do FMAP, nas férias da titular;

- Portaria nº 112, de 20/01/2020: Nomeia o Sr. Kleber Luis dos Santos Costa Junior, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor de Gabinete Nível III;

- Portaria nº 113, de 21/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. André Fraga dos Santos, CPF nº 693.708.776-49, para exercer o emprego de Servente de Pedreiro;

- Portaria nº 114, de 21/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Valdir Rodrigues Belmiro, CPF nº 182.804.598-55, para exercer o emprego de Servente de Pedreiro;

- Portaria nº 115, de 21/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Adilson Nani, CPF nº 195.524.288-74, para exercer o emprego de Servente de Pedreiro;

- Portaria nº 116, de 21/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Elisio Costa, CPF nº 115.223.098-02, para exercer o emprego de Pedreiro Especializado;

- Portaria nº 117, de 21/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Elam dos Santos, CPF nº 033.145.326-30, para exercer o emprego de Pedreiro Especializado;

- Portaria nº 118, de 21/01/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Mauro Sergio Bitencourt, CPF nº 118.784.098-08, para exercer o emprego de Pedreiro Especializado;

- Portaria nº 119, de 21/01/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 1448, de 07/12/2019:

- Portaria nº 120, de 21/01/2020: Exonera, a pedido, a funcionária Luciana Cristino Diogo, RG nº 27.452.601-3, do cargo de Gestor Público IV – Fisioterapeuta;

- Portaria nº 121, de 21/01/2020: Exonera, a pedido, a funcionária Leticia Porto Momesso, RG nº 48.690.159-2, do cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria nº 122, de 21/01/2020: Dispensa o funcionário Claudinei Moreira, CTPS nº 75.161 – 19ª/SP do emprego de Agente de Serviços X – Pintor Oficial;

- Portaria nº 123, de 21/01/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Vanessa Aparecida José, CPF 373.858.818-31, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 124, de 21/01/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Melissa Franciele de Moraes, CPF 434.335.158-08, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 125, de 21/01/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Ivina Carla Gardinalli, CPF 168.381.138-05, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 126, de 21/01/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Paula Matsue Chiba, CPF 168.560.348-30, para o cargo de Agente de Administração III – Agente de Saúde;

- Portaria nº 127, de 22/01/2020: Revoga a Portaria nº 592, de 04/06/2019 e retorna a funcionária Silvia Helena Canella Mantoan, RG nº 14.108.248-3, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 128, de 22/01/2020: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à funcionária Silvia Helena Canella Mantoan, RG nº 14.108.248-3, com proventos integrais e paridade, no cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 129, de 22/01/2020: Revoga a Portaria nº 995, de 20/09/2013 e retorna o funcionário Romeu Job de Souza, RG nº 13.296.082, para seu cargo efetivo de Agente de Serviços IV – Agente de Defesa Civil;

- Portaria nº 130, de 22/01/2020: Designa o funcionário Ronaldo Roberto Ramos da Silva, RG nº 23.824.726-0, responder pela Função Gratificada de Chefe da Seção de Defesa Civil, a contar de 23/01/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIADA: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; OBJETO: Liberação de crédito não reembolsável ao amparo de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO denominado Serviços e obras para execução da Eztação Elevatória de Lixiviado e Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários do novo Aterro Sanitário de Itapira; Data da assinatura: 27/12/2019; Valor: até R$ 191.035,97; Fundamento legal: Contrato nº 356/2019.

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 008/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRAS POLIESPORTIVAS: WANDERLEY APARECIDO CAVENAGHI; IRMÃ GOMES NICOLETTI; LIONS CLUB, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às oito horas do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da

Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI; REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA; CONSTRUTORA E INCORPORADORA PCON LTDA; EMR CONSTRUTORA EIRELI. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, decide por HABILITAR as empresas: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI; REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA; CONSTRUTORA E INCORPORADORA PCON LTDA; EMR CONSTRUTORA EIRELI, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 03/02/2020 às 15:30 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 009/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM QUADRAS POLIESPORTIVAS: EMEF JOSÉ FRANCISCO MARTINS; COM. VIRGOLINO DE OLIVEIRA; GILMARY VASCONCELOS PEREIRA ULBRICHIT, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI; REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA; CONSTRUTORA E INCORPORADORA PCON LTDA; EMR CONSTRUTORA EIRELI. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, decide por HABILITAR as empresas: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI; REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA; CONSTRUTORA E INCORPORADORA PCON LTDA; EMR CONSTRUTORA EIRELI, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 03/02/2020 às 16:30 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

PUBLICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5375/19.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 036/2019 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019

Ata de Registro de Preço n. 082/2019, oriunda do Pregão Presencial 036/2019, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A empresa ALINE NICACIO –ME, sagrou-se vencedora no certame para os itens: 04, 20, 28 e 29.

Ocorre que a empresa adjudicatária Aline Nicácio

– ME, encaminhou a esta Secretaria de Recursos Materiais relato de que, por decisão administrativa exarada pelo Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de Araraquara – DRT15, nos autos do Procedimento Administrativo de nº 1000284-885515/2017, teve CASSADA sua Inscrição Estadual de nº 680.020.453.116, de modo que esta encontra-se impedida de emitir Notas Fiscais para o fornecimento de produtos e/ou serviços.Portanto, considerando a impossibilidade de a adjudicatária emitir Notas Fiscais, frente à sua situação de inapta, e com isso, a impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, o que inviabiliza a manutenção da referida Ata, conforme documentação anexa a este processo, fica CANCELADA, em sua totalidade, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2019, relativa aos itens 04, 20, 28 e 29, conforme Cláusula oitava (alínea "f") e Art. 78 da Lei 8.666/93.

Itapira, 23 de janeiro de 2020.

Rosemary Trafani

Secretária de Recursos Materiais

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09 / 2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Fabiana Rosa de Souza e Silva	303.444.128-22	AA VI – Técnico de Enfermagem	1.126/20019
Cristiana de Souza Oliveira	294.000.798-50	AA VI – Técnico de Enfermagem	1.126/20019
Maria de Fatima Felice	320.326.108-17	AA VI – Técnico de Enfermagem	1.126/20019
Cinthia de Almeida	427.276.388-17	AA VI – Técnico de Enfermagem	1.126/20019
Derlei Souza	561.618.671-68	GP IV – Enfermeiro	323/2016
Giovana Carla Marquea	301.977.028-99	GP IV – Enfermeiro	323/2016
Fabiana Di Vincenzo Mancuso Salvarani	278.998.258-90	Professor de Ensino Fundamental I	324/2016
Iara Zulmira Pedroso Magro	496.440.678-43	AA III – Agente de Saúde	497/2019
Luiz Fernando Alves	399.605.418-19	As VII – Motorista	497/2019
Lucas Pilla Zorzetto	340.838.648-00	GP IV – Fisioterapeuta	1.126/2019
Luciane Cristina Dias Padilha	294.081.608-51	AS II – Auxiliar de Serviços Gerais	1.327/2019
Sabrina Cristiane Ortolan	406.863.048-88	AS II – Auxiliar de Serviços Gerais	1.327/2019

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 23 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para assumir(em) a respectiva vaga da função que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF	FUNÇÃO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Antonio Bueno Abrão	057.320.181-15	Médico Anestesiologista	1.356/2019

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 23 de janeiro de 2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
PATRICK SALLES ORCINI	55.017.132-0	ESCRITURÁRIO	009/2019

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ

(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 24 de Janeiro de 2020.

LUCAS PEREIRA GARDINALI

PRESIDENTE DO SAAE

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira